LEI N.º 3052-A

Atribui à CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente a competência para a realização direta ou indireta dos serviços públicos de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares gerados no Município, e dá outras providências.
Proc. n.º 20498/13

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica atribuída à CODESAVI – Companhia de Desenvolvimento de São Vicente a competência para a realização direta ou indireta dos serviços públicos de coleta, transporte e destino final dos resíduos domiciliares gerados no Município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão os recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário, ficando autorizado o remanejamento da dotação específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de agosto de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal